



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO DO ESTADO

Acrescenta o § 3º ao art. 109 da Constituição do Estado de Santa Catarina para destinar recursos do orçamento do Estado às atividades de Proteção e Defesa Civil.

Art. 1º O Art. 109 da Constituição Estadual passa a vigorar acrescido do § 3º com a seguinte redação:

"Art. 109.....
....."

§ 3º Para custear as atividades e ações relacionadas à proteção e defesa civil, o Estado consignará no orçamento anual recursos no percentual nunca inferior a meio por cento das receitas orçamentárias, a serem depositados diretamente na conta do fundo estadual de proteção e defesa civil, em forma de duodécimo, sem prejuízo da aplicação de recursos de outras fontes, na forma da lei. "

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões,

Deputado Camilo Martins

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de Emenda Constitucional tem como objetivo assegurar a destinação de um percentual mínimo das receitas orçamentárias ao Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil (FUNPDEC) de que trata a Lei n. 8.099, de 1990, alterada pela Lei n. 16.418, de 2014.

Ao estabelecer um percentual mínimo das receitas orçamentárias, cujo depósito na conta específica do FUNPDEC deverá ser efetuado em forma de duodécimo, a proposta busca assegurar que as atividades de socorro à população atingida por eventos adversos tenham recursos suficientes para o pronto atendimento.

No mais das vezes, a população atingida se vê desamparada nos momentos mais difíceis de suas vidas, quando atingidas por eventos climáticos que acabam destruindo o patrimônio, levando moradias e todos os pertences.

Iguais problemas vivenciam os municípios que, em situações de verdadeiras catástrofes, se veem obrigados a socorrer a população, restabelecer os serviços públicos, reparar os estragos, mas não dispõem de recursos financeiros e materiais para tais atividades.

Para o exercício de 2023, do total de 44 bilhões de receitas estimadas, o orçamento do Estado consigna em torno de 0,27% de suas receitas para as ações de proteção e defesa civil, correspondente a pouco mais de 121 milhões de reais, volume diminuto de recursos.

Nesse sentido, ao elevar o percentual de receitas de 0,27% para 0,5% a presente proposta visa garantir um pouco mais de recursos, além de estabelecer o repasse dos recursos em forma de duodécimo, garantindo assim a vinculação dos recursos a disponibilização dos mesmos para as ações necessárias ao atendimento de situações adversas na área de proteção e defesa civil.

Com base em tais razões, espera o acolhimento da presente proposta.

Sala das sessões,

Deputado Martins

 ELEGIS Sistema de Processo Legislativo Eletrônico	Documento assinado eletronicamente por Camilo Nazareno Pagani Martins , em 20/06/2023, às 16:18.
 ELEGIS Sistema de Processo Legislativo Eletrônico	Documento assinado eletronicamente por Padre Pedro Baldissera , em 20/06/2023, às 16:46.
 ELEGIS Sistema de Processo Legislativo Eletrônico	Documento assinado eletronicamente por Neodi Saretta , em 21/06/2023, às 14:26.
 ELEGIS Sistema de Processo Legislativo Eletrônico	Documento assinado eletronicamente por Lucas Felipe Melo Neves , em 21/06/2023, às 16:40.
 ELEGIS Sistema de Processo Legislativo Eletrônico	Documento assinado eletronicamente por Fabiano da Luz , em 27/06/2023, às 17:52.
 ELEGIS Sistema de Processo Legislativo Eletrônico	Documento assinado eletronicamente por Marcus da Silva Machado , em 28/06/2023, às 12:06.
 ELEGIS Sistema de Processo Legislativo Eletrônico	Documento assinado eletronicamente por Matheus Andreis Cadornin , em 05/07/2023, às 10:17.
 ELEGIS Sistema de Processo Legislativo Eletrônico	Documento assinado eletronicamente por Gerri Consoli , em 12/07/2023, às 15:12.
 ELEGIS Sistema de Processo Legislativo Eletrônico	Documento assinado eletronicamente por Tiago Zilli , em 12/07/2023, às 15:26.
 ELEGIS Sistema de Processo Legislativo Eletrônico	Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Minotto , em 12/07/2023, às 15:40.
 ELEGIS Sistema de Processo Legislativo Eletrônico	Documento assinado eletronicamente por Emerson Luciano Stein , em 12/07/2023, às 16:28.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, em 09/08/2023, às 14:24.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Napoleão Bernardes Neto**, em 28/08/2023, às 09:28.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Felippe Luiz Collaço**, em 28/08/2023, às 14:25.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Mario Pinto da Motta Junior**, em 20/09/2023, às 11:11.
